



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

LEI nº 629 de 25 de fevereiro de 1999.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

À CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o GRUPO DE CONVIVÊNCIA “ALEGRIA DE VIVER”, criado nos termos da Lei vigente, sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, regendo-se por Estatuto próprio, e sediada em Monnerat, Distrito do Município de Duas Barras/RJ.

Art. 2º. - O referido Grupo tem seu estatuto devidamente registrado em Cartório do 2º. Ofício, no Livro A-3, à página 63-v, nº. 094, em 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 25 DE FEVEREIRO DE 1999.

  
JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES  
Prefeito Municipal